




Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ANA VICENTINA TONELLI

PROJETO DE LEI N.º 3.871

Assunto: Altera a denominação do Serviço Social Municipal para
Departamento Municipal de Integração Social - DEMIS e
dá providências correlatas.

Autógrafo N.º 2795/84.
LEI N.º 2703, DE 03/05/84.
Arquive-se.

Diretor Legislativo
10/Mai/84

Clas.

Proc. N.º 15566

CJR
CAG

MS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROTÓCOLO DATA
015566 17 ABR 84
CLASSIF.

Pub
PUBLICADO
em 20/04/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 17/04/84
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovado em 17 de Abril de 1984
PROVADO
Sala das Sessões
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovado em 17 de Abril de 1984
Sala das Sessões
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3871

Altera a denominação do Serviço Social Municipal para Departamento Municipal de Integração Social - DEMIS e dá providências correlatas.

Art. 1º - O Serviço Social Municipal, de que trata a Lei 1.621, de 16 de outubro de 1969, passa a denominar-se DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - DEMIS, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As atribuições do órgão serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17-04-84.

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

ns

215 x 315 mm



(PL nº 3871 - fls. 02)

J u s t i f i c a t i v a

Objetiva o presente projeto de lei tão-somente emprestar, ao órgão municipal de que se cuida, denominação mais condizente com suas reais finalidades que, transcendendo ao seu aparente aspecto puramente assistencial e paternalista, buscam a conjugação de esforços para a promoção do homem como um todo, integrando-o na comunidade em que vive.

Tal iniciativa decorre ainda das amplas perspectivas de ampliação das atividades do órgão, em consequência de sua próxima mudança para novas instalações.

A matéria desta propositura constitui, pois, o primeiro passo para as reformas administrativas que atingirão aquele setor da Administração Municipal, o que será objeto do regulamento previsto no artigo 2º do projeto.

Anima-nos, assim, a convicção de que o presente projeto será alvo da integral aprovação desta Colenda Edilidade.


AENA VICENTINA TONELLI

*
NS

Diário de Jundiá de 18-10-69

LEI Nº 1.321, DE 16 DE OUTUBRO DE 1969
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em
sessão realizada no dia 8/10/69, PROMULGA a
seguinte lei:

Art. 1.º — Fica excluído da Diretoria de Educação e
Assuntos Gerais o serviço de Assistência Social, que passa
a integrar o Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º — O Serviço de Assistência Social denominar-
se-á "Serviço Social Municipal".

Art. 3.º — Os cargos isolados, de provimento efetivo,
de "Coordenador da Assistência Social", padrão "J" e "As-
sistente Social", padrão "R", criados pela Lei 959, de 5 de
novembro de 1961, lotados na Diretoria de Educação e As-
suntos Gerais, passam a ser isolados, de provimento em
comissão, lotados no Gabinete do Prefeito.

Art. 4.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão
por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas
se necessário.

Art. 5.º — Dentro de 60 (sessenta) dias da promul-
gação, o Executivo baixará a regulamentação específica.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogados todos os efeitos em contrário.

Walmor Barbosa Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do
Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outu-
bro de mil novecentos e sessenta e nove.

Rubens Neronha da Mello
DIRETOR ADMINISTRATIVO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 681

Assunto: URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.871, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que altera a denominação do Serviço Social Municipal para Departamento Municipal de Integração Social - DEMIS e dá providências correlatas.

Sr. Presidente:

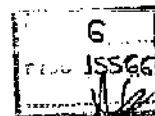
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 17/04/84
[Signature]
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.871, de minha autoria.

Sala das Sessões, 17.4.1984.

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

[Multiple signatures and handwritten notes, including 'ampc' and '100074']



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordício	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
5ª so	11/4	fab	Miguel Hadad		17-4-84

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.871

O SR. MIGUEL HADAD - Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 3.871, de nobre Vereadora Ana Vicentina Tonelli, não encontra óbice de espécie alguma que impeça sua tramitação.

Portanto, parecer favorável.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Justiça e Redação os Srs. Antônio Carlos Pereira Neto, Ercílio Cerpi, José Geraldo Martins da Silva e Tarcísio Germano de Lemos.

XXX

*



f
ISSG

Sessão 20	Rodízio 12-2	Taquigrafo VQ	Orador	Aparteante	Data 17/4/44
--------------	-----------------	------------------	--------	------------	-----------------

= COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS =

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.871

O SR. JOSE RIVEILLI - Sr. Presidente e nobres
sr. vereadores, o Projeto de Lei que leva o nº 3.871, altera de
nominação dos Serviço Social Municipal, para o Departamento Muni-
cipal de Integração Social - DEMIS - e dá outras providências co-
relatas força-me dizer que este projeto é de suma importância e de
interesse do município uma vez que ele vem abranger mais ao setor
social. Portanto este vereador, como relator, é favorável e pede
à V. Exa. consulte os demais membros desta Comissão.

oOo

- Consultados pela Presidência da Mesa a compa-
nhar o parecer os sr. vereadores: Carlos Alberto Iaconi - Ana
Vicentina Tonelli - Francisco José Carbonari e Jorge Nassif Haddad

oOo

POB)

O SR. PRESIDENTE - Aprovado o parecer.

*



Proc. nº 15.566.

AUTÓGRAFO Nº 2 795

(Projeto de Lei nº 3 871)

Altera a denominação do Serviço Social Municipal para Departamento Municipal de Integração Social - DEMIS e dá providências correlatas.

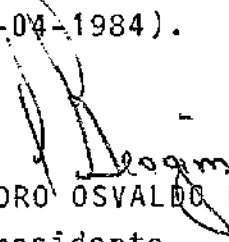
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

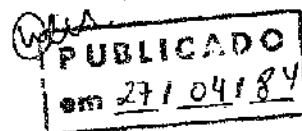
Art. 1º O Serviço Social Municipal, de que trata a Lei 1.621, de 16 de outubro de 1969, passa a denominar-se DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - DEMIS, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições do órgão serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (18-04-1984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIN,
Presidente.


PUBLICADO
em 27/04/84




Of. PM.04-84-18.
Proc. nº 15.566.

Em 18 de abril de 1984.

Exmo. Sr.
Dr. André Benassi,
DD. Prefeito do Município de
Jundiaí.

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o Autógrafo nº 2 795 do Projeto de Lei nº 3 871, - aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária de 17 do corrente mês.

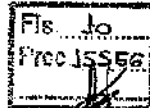
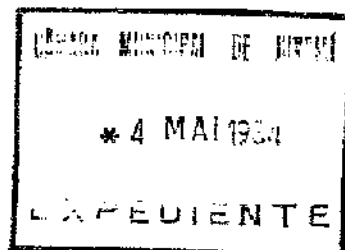
A V.Exa. apresento, mais, as minhas expressões de estima e apreço.


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

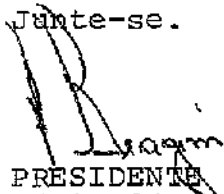
GP.L. nº 254/84



Jundiaí, 03 de maio de 1984.

Junte-se.

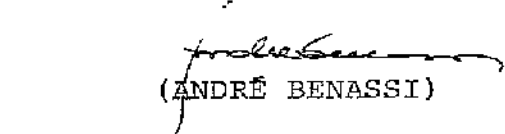
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
04.05.84

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 3 871, bem como cópia da Lei nº 2703, promulgada nesta data, por este Executivo.

Aproveitamos a oportunidade, para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-



10M 08-05-84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



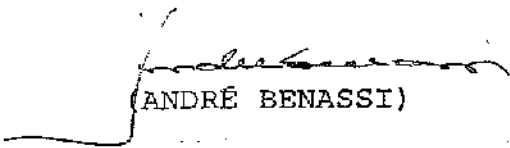
LEI Nº 2703, DE 03 DE MAIO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Serviço Social Municipal, de que trata a Lei - 1.621, de 16 de outubro de 1969, passa a denominar-se DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - DEMIS, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As atribuições do órgão serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

na.-

IOM 08.05.84

**LEI Nº 2703,
DE 03 DE MAIO DE 1984**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Serviço Social Municipal, de que trata a Lei 1.621, de 16 de outubro de 1969, passa a denominar-se DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - DEMIS, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As atribuições do órgão serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro.

TADONIRO JOSÉ MOREIRA
Secretário da SNIJ

